[Assinatura Qualificada] SUSANA PATRÍCIA GRAVEIRO PEREIRA SIMÕES

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] SUSANA PATRÍCIA GRAVEIRO PEREIRA SIMÕES
Dados: 2021.12.28 14:54:43 Z

Convite à apresentação de proposta

"Ajuste Direto"**, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 24º do CCP, ao abrigo do critério material**

Ref: DPCP2021AD56

Aquisição de serviços para apoio ao encerramento de projetos, incluindo a verificação documental, física e financeira dos pedidos de pagamento final, no âmbito de fundos europeus, SI Qualificação, região Centro

ÍNDICE

SECÇÃO I – Disposições Gerais 3
Artigo 1º - Objeto 3
Artigo 2º – Entidade adjudicante 3
Artigo 3º - Decisão de contratar 3
Artigo 4º – Disponibilização e Acesso ao Procedimento 3
Artigo 5º – Esclarecimentos 3
Artigo 6º – Erros e Omissões do Caderno Encargos 4
Artigo 7º - Documentos de habilitação 4
SECÇÃO II – Critério de Adjudicação e Preço Base 4
Artigo 8º – Preço Base 4
SECÇÃO III – Concorrentes e Detalhe da Prestação de Serviço 5
Artigo 9º - Concorrentes 5
Artigo 10º - Detalhe da prestação do serviço 6
Artigo 11º - Prazo da prestação dos serviços 7
SECÇÃO IV – Propostas 7
Artigo 12º - Apresentação de propostas 7
Artigo 13º – Proposta 7
Artigo 14º - Proposta variante 8
Artigo 15º - Negociação 8
Artigo 16º - Modo de apresentação das propostas 8
Artigo 17º – Documentos que acompanham a proposta 8
Artigo 18º - Análise das propostas 8
Artigo 19º – Esclarecimentos sobre as Propostas 9
Artigo 20º - Caução de Cumprimento 9
Artigo 21º – Modo de prestação da caução 9

SECÇÃO I – Disposições Gerais

Artigo 1º - Objeto

Aquisição de serviços de consultoria para apoio ao encerramento de projetos, incluindo a verificação documental, física e financeira dos pedidos de pagamento final, em projetos candidatos a fundos europeus, tendo por base os procedimentos e normativos nacionais e europeus aplicáveis no âmbito dos Sistemas de Gestão e Controlo das respetivas Autoridades de Gestão.

Artigo 2º – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., adiante IAPMEI, com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço electrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00.

Artigo 3º - Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do IAPMEI em 17 de dezembro de 2021, sobre Informação/1978/2021/DGR-DPCP.

Artigo 4º – Disponibilização e Acesso ao Procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela AcinGov: https://www.acingov.pt

Artigo 5º – Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma electrónica de contratação, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Artigo 6º – Erros e Omissões do Caderno Encargos

O concorrente deve apresentar, através da plataforma electrónica uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Artigo 7º - Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos nos números 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos;

2. Nos termos do disposto no art.º 86º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante concederá um prazo de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

SECÇÃO II – Critério de Adjudicação e Preço Base

Artigo 8º – Preço Base

O "Preço Contratual", correspondendo ao valor máximo que o IAPMEI se dispõe a pagar para execução das prestações objeto do contrato a celebrar, é de 55 800,00 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, o que corresponde a um mínimo de 169 relatórios de encerramento de projetos de investimento aprovados no âmbito do SI Qualificação, região centro.

SECÇÃO III – Concorrentes e Detalhe da Prestação de Serviço

Artigo 9º - Concorrentes

Em articulação com o Artigo 6º - termos ou condições do Caderno de Encargos, será admitido o concorrente que cumprir cumulativamente os seguintes requisitos e apresente os documentos requeridos em cada item:

1. O concorrente deverá demonstrar que possui uma equipa técnica qualificada afeta ao projeto, sendo que no mínimo o número de técnicos da equipa com competência demonstrada terá de ser nos termos do quadro de constituição da equipa:

Nº mínimo de elementos da equipa com competência demonstrada na verificação/certificação de despesa ou auditoria, de projetos cofinanciados por fundos europeus
5

2. Considera-se que um elemento da equipa possui competências demonstradas na gestão de projetos no âmbito dos fundos europeus quando demonstra o exercício de funções nas áreas acima referidas, por um mínimo de 12 meses, nos últimos 3 anos, a contar da data de publicação do concurso.

3. Os elementos que integram a equipa têm que ter qualificação mínima de Licenciatura em ciências empresariais ou noutras áreas adequadas às funções.

4. O concorrente tem de apresentar uma lista nominativa dos elementos que constituem a equipa proposta, de acordo com o quadro de identificação nominal de equipa seguinte, com identificação das áreas de qualificação académica, e a tipificação e calendarização dos trabalhos desenvolvidos com competências demonstradas na gestão de projetos no âmbito dos fundos europeus, suportados por evidências curriculares de cada elemento.

	Identificação nominal dos elementos que integram a equipa (a)	Área da qualificação Académica Licenciatura (b)	Competências demonstradas (c)	Currículo (d)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
…				

b) Área de qualificação (ex: auditoria, contabilidade, economia, gestão, contabilidade).
c) Competências (Execução de projetos co-financiados; Auditoria de projetos co-financiados; Outras).
d) Currículo Anexo (identificar a localização do CV na proposta; ex: página, nº anexo,)

5. O concorrente deve apresentar um cronograma de realização dos trabalhos, exequível e preenchido de acordo com o modelo a fornecer pelo IAPMEI, com o número total de relatórios de parecer e a calendarização da entrega e submissão dos relatórios de parecer, o qual deverá contemplar um plano de entregas mensais mínimo correspondente à seguinte percentagem do número de relatórios de parecer constante da proposta:

Mês	**1**	**2**	**3**	**4**
% mínima de relatórios	-	20%	40%	40%

Artigo 10º - Detalhe da prestação do serviço

Nos termos do artigo 5º do Caderno de Encargos.

Artigo 11º - Prazo da prestação dos serviços

A prestação de serviços, dependendo da data de celebração de contrato, deverá estar concluída até 4 meses após a assinatura do mesmo.

SECÇÃO IV – Propostas

Artigo 12º - Apresentação de propostas

A proposta e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17h00m00s do 9º dia a contar da data da disponibilização das peças do procedimento.

Artigo 13º – Proposta

1. A proposta deve ser elaborada em perfeita conformidade com as Cláusulas do Caderno de Encargos, o que implica o seu conhecimento e a sua aceitação total, a cujo cumprimento se obrigam.

2. Não é admitida a apresentação de proposta com alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.

3. A proposta deve ser subscrita pelo Concorrente ou, no caso de serem subscritas por Procurador, deve ser acompanhada da procuração que lhe confere poderes para o efeito ou pública-forma da mesma;

4. O Preço Global, é termo fixo e inalterável, deve ser indicado em algarismos e por extenso; deve ser igualmente mencionado o Preço Unitário (Preço Global dividido pelo número de pareceres propostos o qual deve ser superior ou igual ao número mínimo de pareceres obrigatórios);

5. A proposta deverá ser assinada eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada.

6. O Concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 66 dias contados desde a data-limite da entrega da proposta.

Artigo 14º - Proposta variante

Não é admitida a apresentação de proposta com variantes, nos termos do artigo 59º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15º - Negociação

A proposta apresentada será objeto de negociação.

Artigo 16º - Modo de apresentação das propostas

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 17º – Documentos que acompanham a proposta

Devem acompanhar a proposta os seguintes documentos:

a) Documento referido na alínea b) e c) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
b) Identificação da equipa técnica e respectivas áreas de qualificação e dos trabalhos desenvolvidos;
c) Curriculo dos técnicos que constituem a equipa;
d) Cronograma de realização dos trabalhos, justificando tendo em atenção as tarefas previstas e o número de relatórios de parecer a emitir.

Artigo 18º - Análise das propostas

A proposta será analisada em todos os seus atributos, sendo excluída se a análise revele:

a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspectos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos números 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos;

c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respectivos atributos;
d) Que o preço apresentado seja diferente do preço base;
e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
f) A existência de fortes indícios de actos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras de concorrência.

Artigo 19º – Esclarecimentos sobre as Propostas

Poderá ser solicitado ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP.

O concorrente tem cinco (5) dias úteis após notificação do projecto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

Artigo 20º - Caução de Cumprimento

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações é exigido ao adjudicatário a prestação de uma caução de 5% (cinco por cento) do total do valor do contrato.

Artigo 21º – Modo de prestação da caução

A caução deverá ser prestada mediante garantia bancária no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no nº 2 do artigo 77º.